



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Arakem Rodrigues

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Arakem Rodrigues, em Tianguá, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012 e autoriza o exercício da direção em favor de João Evangelista Ferreira Feitosa, até 31.12.2013.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 12305458-3 | **PARECER Nº 1287/2012** | **APROVADO EM: 20.06.2012**

I – RELATÓRIO

João Evangelista Ferreira Feitosa, diretor da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Arakem Rodrigues, instituição sediada na Rua Frei Gervásio, nº54, CEP: 62320-000, em Tianguá, Censo 23012200, mediante o processo nº 12305458-3, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício da direção.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, pela Resolução nº414/2006 e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1219/2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Arakem Rodrigues, em Tianguá, à autorização para educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução nº440/2012, até 31.12.2012, e à autorização para o exercício da direção em favor de João Evangelista Ferreira Feitosa, até 31.12.2013.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

digitador: avfm.
Revisor: jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

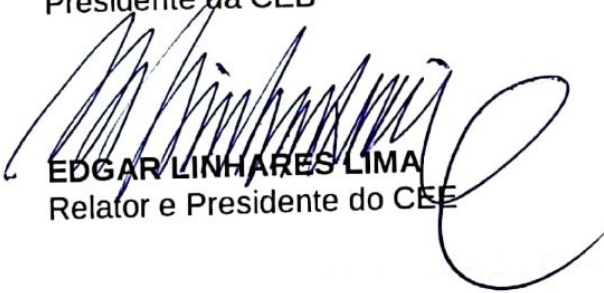
Cont. do Parecer nº 1287/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

digitador: avfm.
Revisor: jaa